



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar a Lei Municipal 153/2002, de 20 de dezembro 2002, tendo em vista a necessidade de alteração da legislação municipal para cumprir as exigências da SEMA – FEPAM, para renovação do Termo de Cooperação entre Estado e Município para delegação de competência para gestão da flora nativa no Bioma Mata Atlântica, a qual exige que as instâncias de julgamento não devem ser compostas exclusivamente de agentes políticos, devendo ser constituídas, idealmente, de colegiados técnicos multidisciplinares.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.

VANNEI MAFISSONI,  
Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 077/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 153/2002, de  
20 de dezembro de 2002.

**VANNEI MAFISSONI**, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** O artigo 52, da Lei Municipal 153/2002, de 20 de dezembro 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 52 Apresentada ou não a defesa ou impugnação, ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos, o colegiado técnico multidisciplinar, composto por 03 (três) servidores públicos efetivos do município de Marcelino Ramos/RS, designados por Portaria, proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 28 de outubro de 2021.

  
**VANNEI MAFISSONI,  
Prefeito Municipal.**